

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025**

**O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº **10.358.190/0001-77** e a **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**, através do Agente de Contratação, atuando como pregoeiro o Sr. **EDONIAS BARRETO LIONEL**, nomeado através da **PORTARIA nº 0131/2025**, auxiliado pela Equipe de Apoio a Comissão de Licitação - 1 conforme designada pela **PORTARIA nº 0611/2025**, tornam público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (representado pelo menor valor unitário), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

<b>SOLICITANTE:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> - cujo o Secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
<b>MEMORANDO ORIGINAL</b>	<b>Nº 26.782/2025</b>
<b>MODALIDADE/Nº</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N°</b>	<b>288/2025</b>
<b>OBJETO:</b> Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para a <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES</b> , conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência.	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (MENOR VALOR UNITÁRIO)</b>	
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO</b>	
<b>CONDição DE PARTICIPAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA, conforme previsto no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006, bem como AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	
<b>ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO:</b> Conforme item 2 deste edital	
<b>DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:</b> Conforme item 3 deste edital	
<b>PLATAFORMA ELETRÔNICA:</b> Portal de Compras Públícas	
<b>INFORMAÇÕES:</b> O edital e seus anexos encontram-se disponíveis:	
- na plataforma do Portal de Compras Públícas - <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ; no sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: <a href="http://www.petrolina.pe.gov.br">www.petrolina.pe.gov.br</a> ; e no site <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a> .	
<b>Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail</b> <a href="mailto:licitacoes@petrolina.pe.gov.br">licitacoes@petrolina.pe.gov.br</a>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: 87.3983.6419 e-mail: <a href="mailto:licitacoes@petrolina.pe.gov.br">licitacoes@petrolina.pe.gov.br</a>	
<b>LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL:</b> Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 130/2023, Decreto Municipal nº 100/2025, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** – As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**1.3** – O fornecimento será conforme o Anexo I (Termo de Referência).

**1.4** - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**2.1** - O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.1.1** – O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE – (87)3983-6419.

**2.2** - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

**3.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18.08.2025** a partir das 9h (nove horas).

**3.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 29.08.2025, às 09h (nove horas).**

**3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**3.4** - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

## **4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

**4.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56302-905. Fone: (87)3983-6419

**4.2** - Horário de expediente da SLC: das 8h às 14h.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

## **5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 2.016.441,36 (Dois milhões, dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

**5.2** - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**5.3** - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo.

**6.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**7.1** - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**7.2.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**7.2.3** - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.4** - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.2.5** - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

Pregão Eletrônico nº 081/2025

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**7.2.6** - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.2.6.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

**7.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

**7.3.1** - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

**7.3.1.1** - *O certame terá itens **EXCLUSIVOS** e **COTAS RESERVADAS** para a **PARTICIPAÇÃO** de empresas que se enquadram nas categorias de ME, EPP, MEI e COOP, conforme descrito no item 7.4.1.1 deste edital.*

**7.3.1.2** - *O certame contará com itens para **COTAS PRINCIPAIS**, ambos abertos à participação livre de empresas que atendam aos requisitos deste edital, conforme descrito no item 7.4.1.1 deste edital.*

**7.3.2** - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**7.3.3** - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.4** - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4 - Somente poderão ofertar proposta de preços:**

**7.4.1** - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos.

**7.4.1.1 – Somente poderão ofertar proposta de preços:**

<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>ITEM(NS)</b>	<b>CONDição</b>
<b>EXCLUSIVO</b>  Conforme previsto no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006	<b>01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116.</b>	<b>ME/EPP/MEI/COOP</b>



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

COTA PRINCIPAL	05, 14, 53, 58 e 91.	AMPLA CONCORRÊNCIA
COTA RESERVA	06, 15, 54, 59 e 92.	ME/EPP/MEI/COOP
Conforme previsto no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006.		

**7.4.2** - Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA** às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou cooperativas, estes poderão ser adjudicados ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do **ITEM**, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**7.4.3** - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

**7.4.4** - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**7.4.5** - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

## 7.5 – Da participação de consórcio

### a) Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

**a.1)** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

**7.6** - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**7.7 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO** de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos:**



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**7.7.1** - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

**7.7.2** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**7.7.3** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.7.4** - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**7.7.5** - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**7.7.6** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**7.7.7** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**7.7.8** - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

**7.7.9** - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**7.7.10** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

**7.7.10.1** - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

**7.7.11** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**7.7.12** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**7.7.13** - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

## **8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)**

**8.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;

Pregão Eletrônico nº 081/2025

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

**8.2** – O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

## **9 - DAS DECLARAÇÕES**

**9.1** – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**9.1.1** - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**9.1.2** - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**9.1.3** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**9.1.4** - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**9.1.5** - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

**9.1.6** - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**9.1.7** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

**9.1.8** - Que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**9.2** – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**9.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4 – DECLARAÇÃO** – O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP**. deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:**

**10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos “**VALOR UNITÁRIO (R\$)**” e “**VALOR TOTAL (R\$)**”, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

**10.1.1** - Os campos “**MARCA**”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.;

**10.1.2** - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

**10.1.3** - Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

**10.1.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**10.1.5** - No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**10.1.5.1** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**10.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **marca**, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

**10.2.1** - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

**10.2.2** - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

**10.2.3** - Apresentar **Registro do produto (“Certificado de Registro de Produtos”) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro.

**a)** Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da “consulta a situação de documentos” retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

**b)** Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. “Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

- b.1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;
- b.2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.
- b.3) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

**10.2.4** - Quando aplicável dedução do ICMS, esta deve ficar explícita na proposta de preço do licitante e na nota fiscal, contendo a alíquota incidente e, em seguida a dedução do que seria devido caso não houvesse o benefício.

**10.2.5** - Deverá constar na proposta de preço **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

**10.2.6** - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**10.2.7** - No caso de alguma inconsistência no descriptivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descriptivo do Edital;

**10.2.8** - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**10.3** - A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

**10.3.1** - A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**;

**10.3.2** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; e

**10.3.3** - A **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo V)**, **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VI)** e **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo VII)**.

**10.3.3.1** - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

**10.4** - A empresa licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** com a descrição do objeto ofertado/valores e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**10.4.1** - Quanto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, caso a empresa licitante não a apresente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverá obrigatoriamente apresentá-la quando for convocada pelo Agente de Contratação, conforme prevê o art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**10.5** - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

**10.6** - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

**10.6.1** - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

**10.7** - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

**10.8** - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

**10.9** - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.10** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.11** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.12** - Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

## **11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**11.1** - Abertas as Propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**11.1.1** - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**11.1.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**11.1.3** - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**11.1.4** - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**11.1.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

**11.1.6** - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**11.1.7** - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

**12 - DA ETAPA DE LANCES:**

**12.1** - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

**12.2** - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**12.2.1** - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

**12.2.2** - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

**12.3** - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

**12.4** - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.5** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

**12.6** - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.7** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.8** - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**12.9** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.10** - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**12.11** - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.12** - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPENSA**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

**12.13** - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP, que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.14** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.15** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.16** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.17** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**12.17.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.17.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**12.17.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

**12.17.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.18** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos, ou fornecido ou prestados por:



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**12.18.1** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

**12.18.2** - Empresas brasileiras.

**12.18.3** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**12.18.4** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:**

**12.20.1** - Encaminhar via sistema, no prazo de **até 24h (vinte e quatro horas)**, contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (**REALINHADA**) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

**12.20.1.1** - Caso a empresa licitante não se manifeste formalmente, no sistema e no prazo indicado, será declarada desclassificada.

**12.20.1.2** - Caso a empresa licitante a encaminhe via e-mail, esta será recepcionada e dada publicidade.

**12.21** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.22** - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

**12.23** - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**12.24** - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**12.25** - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

**12.26** - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

**12.27** - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**12.28** - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**12.29** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**12.30** - A empresa licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada em seu tempo, será declarada desclassificada ou inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei

### **13 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

**13.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**13.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

**13.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:**

**13.7.1 - apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.7.1.1** - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.7.1.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.**

**13.7.2** – apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

**13.7.3** – apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

**13.7.4** - Contiver vícios insanáveis;

**13.7.5** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.7.6** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**13.7.7** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## **14 - DA HABILITAÇÃO**

**14.1** - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**14.2** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

**14.3** – A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**14.4** - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**14.5** - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

**14.6** - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**14.7** - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**14.9** - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

**14.10** - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

**14.10.1** - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**14.10.2** - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

**14.11** - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**14.12** - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.13** - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

## **15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**15.1** - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**15.1.1 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**15.1.3 - Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou ATA/CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.1.4 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

**15.1.5 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**15.1.7 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.](#)

**15.1.8 -** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.2 – A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**15.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**) com situação ativa;

**15.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº. 8.212/1991;

**15.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**15.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**15.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE,** perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**15.2.7 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO** de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros).

**15.2.8 – DECLARAÇÃO (QUE NÃO EMPREGA MENOR) - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

**15.2.9** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.2.10** - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.2.11** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital já constam no próprio certificado do MEI.

**15.2.12** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.2.13** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.3 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**15.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S)** - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

**15.3.1.1** - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2º da Lei 14.133/2021);

**15.3.1.2** - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que **apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade(s)** estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**15.3.1.3** - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

**15.3.1.4** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

**15.3.1.5** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

**15.3.1.6** - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 15.3.1 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

**15.3.1.7** - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 15.3.1.2;

**15.3.1.8** - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

**15.3.1.9** - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

**15.3.1.10** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

**15.3.1.11** - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**15.3.2 - APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante** (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013).

**15.3.3 - APRESENTAR O LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL,** expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

**15.3.4 - Comprovar ser detentor de Farmacêutico Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia mediante apresentação de Certificado de Regularidade técnica – CRF vigente** (art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013); e.1) A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.

**a) A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.**



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**15.3.5** - Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente** (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73).

**15.3.5.1** - A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009- Plenário), (Acórdão TCU SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PETROLINA – PE 3097/2015-Primeira Câmara), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

**15.3.6** - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Pregoeiro.

**15.4** - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**15.4.1** - **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.4.1.1** - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada Balanço apresentado, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e**

**b)** Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

**15.4.1.2** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**15.4.1.3** - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**15.4.1.4** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

**15.4.1.5** - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1º e §2º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

**15.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

- a)** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**15.4.3** - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação.

**15.5 - É admitida a participação de cooperativas, sendo exigida a seguinte documentação complementar:**

- a)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço/fornecimento;
- d)** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - f.1)** ata de fundação;
  - f.2)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - f.3)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.4)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.5)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f.6)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**g)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**15.7** – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar/comprovar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

**15.8 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (itens: 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.**

## **16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1** - A **proposta final**, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Pregoeiro(a).

**16.1.1** - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial.**

**16.1.2** - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

**16.1.3** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**16.1.4** - A **proposta final** deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

## **17 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO**

**17.1** – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**17.1.1** - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**17.1.2** - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

**17.1.3** - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

Pregão Eletrônico nº 081/2025

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE

22



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**17.1.4** - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**17.1.5** - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**17.1.6** - **O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

**17.2** - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1** - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

**18.1.1** - Ainda, poderá ser por meio do e-mail [licitacoes@petrolina.pe.gov.br](mailto:licitacoes@petrolina.pe.gov.br), por meio do protocolo eletrônico no "**PETRO ONLINE**" ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

**18.1.2** - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

**18.2** - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**18.3** - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

**18.3.1** - Ainda, poderá ser por meio do e-mail [licitacoes@petrolina.pe.gov.br](mailto:licitacoes@petrolina.pe.gov.br), por meio do protocolo eletrônico no "**PETRO ONLINE**" ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

**18.3.2** - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

**18.3.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

Pregão Eletrônico nº 081/2025

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE

23



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**18.3.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**18.4** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**18.5** - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresas licitantes.

**18.6** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **19 – DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**19.1** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

**19.1.1** - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

**19.1.2** - A falta de manifestação da **INTENÇÃO DE RECUSAL**, no prazo indicado no subitem **19.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

**19.2** - As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

**19.2.1** - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.2.2** - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**19.2.3** - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.3** - As razões do recurso serão dirigidas ao(a) **Agente de Contratação/Pregoeiro(a)**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

**19.4** - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

**19.5** - **Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**19.6** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

**19.7** - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo à **autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

## **20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**20.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

**20.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**20.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**20.2.2** - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**21.1** - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2** - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**21.3** - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**22.1** - Homologado o resultado da licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**22.1.1** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**22.2 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

**22.3** - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

**22.4** - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

**22.5.** As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**23 - DO CRITÉRIO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**23.1** – Dos critérios de entrega e aceitação do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**23.2** – Do prazo de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**23.3** – Do local de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**23.4** – Da Garantia, manutenção e assistência técnica: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**23.5** – Da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**24 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.**

**24.1** - O pagamento deverá ser efetuado, ***em até 25 (vinte e cinco) dias*** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer ***no prazo de 05 (cinco) dias***, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após o efetivo fornecimento dos materiais médicos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

**24.1.1** - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**24.1.2** - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**24.2** - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**24.3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**24.4** - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a) PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº. 8.212/1991;
- b) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**24.5** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**24.6** - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**24.7** - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

**24.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**24.9 - REAJUSTE**

**24.9.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**24.9.2** – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**24.9.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**25.2.1** - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**25.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**25.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).



**25.2.4 - Multa:**

**25.2.4.1** - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**25.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**25.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**25.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**25.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**25.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**25.2.4.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

**25.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**25.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**25.4** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**25.5** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**25.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**25.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**25.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**25.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**25.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**25.10.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**25.10.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**25.10.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**25.10.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**25.10.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**25.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**25.12** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**25.13** - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**25.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**25.15** - Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

## **26 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**26.1** - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** e **GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**26.1.1** - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**26.1.2** - A fiscalização de que trata o subitem 29.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

**26.2** - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

**26.3** - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**27.2.1** - A anulação do Pregão induz à do contrato.

**27.2.2** - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**27.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.4** - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**27.5** - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

**27.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

Pregão Eletrônico nº 081/2025

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**27.7** - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.9** - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**27.10 - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.**

**27.11** - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: [licitacao@petrolina.pe.gov.br](mailto:licitacao@petrolina.pe.gov.br), ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

**27.12** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

**27.13** - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**27.14** - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**27.15** - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.16** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.17** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.18** - As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

## **28 - DOS ANEXOS**

**28.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGO MENOR;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

Pregão Eletrônico nº 081/2025

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS;  
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Petrolina – PE/2025.

*Declaro, para os devidos fins, que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência – Anexo I deste documento.*

(assinado eletronicamente)

**LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA**

**Agente de Edital**

**Portaria n.º 0135/2025**



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRAM-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.**



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe**.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

**2 - Condições Gerais da Proposta:**

**2.1** - A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

**4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1** - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.2 - Declaro que a nossa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021.**

**4.3** - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**4.4** - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

**4.5** - Quando aplicável dedução do ICMS, esta deve ficar explícita na proposta de preço e na nota fiscal, contendo a alíquota incidente e, em seguida a dedução do que seria devido caso não houvesse o benefício.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Pregão Eletrônico nº 081/2025

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

À  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2025**

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
PETROLINA (SESAU) E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CONFORME PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 081/2025.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 - Centro - Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **C.N.P.J. sob o nº 06.914.894/0001-01**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. João Luis Nogueira Barreto, nacionalidade brasileira, casado, advogado, inscrita no C.P.F./MF sob o nº 034.922.694-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_, neste ato representado por \_\_\_, inscrito no C.P.F./MF sob o nº \_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 288/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 130/2023, Decreto Municipal nº 100/2025, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.1** - As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**1.1.2** - O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE VALIDADE**

**3.1 - Condições de Entrega**

**3.1.1** - O prazo de entrega dos materiais é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão de ordem de fornecimento, de forma parcelada.

**3.1.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.1.3** - Os itens deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua São Francisco de Assis (Rua 12), nº 249, bairro Ouro Preto, Petrolina-PE, CEP 56319-400.

**3.1.3.1** - É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 7h às 16h, de segunda-feira até sexta-feira.

**3.1.4** - A entrega do material deve ser feita aos cuidados das funcionárias responsáveis pelo recebimento, a Sra. **GIOVANNA BRAGA SILVA** e Sra. **CAMILA RAYANE DE CARVALHO GONDIM**;

**3.1.4.1** - As responsáveis pelo recebimento podem ser contatadas por meio dos telefones: (87) 9628- 5980 – Giovanna B. Silva e (87) 9 8838-6611 – CAMILA R. C. GONGIM, ou ainda pelo e-mail: daf.pnzsms@gmail.com.

**3.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

**3.2.1** - Os bens serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.2.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.2.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.2.5** - O prazo para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.2.6** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.2.7** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**3.2.8** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**3.2.9** - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los nas condições previstas no edital e no Termo de Referência**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

**3.2.10** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

**3.3 - Prazo de validade dos itens:**

**3.3.1** - Na data da entrega, os itens deverão apresentar prazo de validade **não inferior a 12 meses** ou, quando tecnicamente inviável em razão da natureza do produto, deverão ter, **no mínimo, 75% de sua validade vigente**, contados a partir da data de fabricação, conforme disposto na Resolução TC nº 249, de 7 de agosto de 2024.

**3.4 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES/MARCA, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO(S) VALOR(ES) UNITÁRIO(S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.**

**4.1** – O **valor global** para o fornecimento, objeto deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** - Especificação/unidade/quantidade/valor unitário/valor global:

Item	Especificação/marca	Und	Qtd	Valor unitário	Total

**4.3** - O pagamento deverá ser efetuado, **em até 25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer **no prazo de 05 (cinco) dias**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após o efetivo fornecimento dos materiais médicos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

**4.3.1** - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**4.3.2** - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**4.4** - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**4.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**4.6** - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**a)** **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL**, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº. 8.212/1991;

**b)** **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**c)** **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**d)** **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**4.7** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**4.8** - Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**4.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**4.10** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**4.11 - REAJUSTE**

**4.11.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

**4.11.2** – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.11.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAC**

**Ação: 2.4089**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.30**

**Fonte: 150.010.020.000/160.000.000.000/162.100.000.000**

**ATENÇÃO BÁSICA**

**Ação: 2.4031**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.30**

**Fonte: 150.010.020.000/160.031.100.000/260.031.100.000**

**5.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**6.2** - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

**6.3** - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Cumprir rigorosamente o que determina este instrumento contratual, o Termo de Referência e o Edital.

**7.2** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**7.3** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**7.4** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**7.5** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**7.6** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

**7.7** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**7.8** - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**7.9** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**7.10** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

**7.11** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**7.12** – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

**7.13** - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 081/2025** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**7.14** - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Pregão Eletrônico nº 081/2025

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE

42



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**7.15** – Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

**7.16** - A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, com a entrega dos **produtos** nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

**7.17** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento contratual e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.18** - Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

**7.19 - Das obrigações específicas:**

**7.19.1** - A nota fiscal apresentada deverá possuir obrigatoriamente informações sobre os itens, a data de validade e o número do lote, quando aplicável, também deverá ser entregue junto com o laudo analítico-laboratorial do lote de cada item, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

**7.19.2 - As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, de forma explícita, a dedução do ICMS, quando aplicável**, incluindo a alíquota incidente e o valor que seria devido caso não houvesse o benefício fiscal, conforme previsto nos arts. VI e VII da Resolução 249/2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**8.2** – Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**8.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**8.4** - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**8.5** – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

**8.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**8.7** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**8.8** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**8.9** - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

**8.10** - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**9.1** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

**9.3** - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

**9.3.1** - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

**9.4** - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023:

**I** - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

**II** - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

**III** - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

**IV** - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

**V** - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

**VI** - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

**VII** - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

**VIII** - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

**IX** - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

**X** - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**XI** - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

**XII** - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

**XIII** - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

**XIV** - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

**XV** - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

**XVI** - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

**XVII** - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

**XVIII** - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;

**XIX** - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

**XX** - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

**XXI** - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

**9.5** - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023:

**I** - Prestar informações a respeito da execução dos serviços/fornecimentos e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

**II** - Manter o controle das ordens de serviço/fornecimento emitidas e cumpridas, quando cabível;

**III** - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

**IV** - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

**V** - Verificar a conformidade dos produtos fornecidos/prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

**VI** - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

**VII** - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada/fornecedor;

Pregão Eletrônico nº 081/2025

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE

45



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**VIII** - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

**IX** - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

**X** - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços/fornecimento;

**XI** - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**XII** - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos fornecidos/prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

**XIII** - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

**9.6** - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

**I** - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

**II** - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

**III** - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

**IV** - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

**9.7** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.8** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

**9.9** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.10** – A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**9.9** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

**9.10** - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.11** - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.12** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

**9.13** - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.14** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.15** - O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.16** - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.17** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.18** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.19** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**9.20** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.21** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.22** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.23** - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.24** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.25** - *Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:*

a) *Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Pregão Eletrônico nº 081/2025

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**10.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**10.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**10.2.4** - Multa:

**10.2.4.1** - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**10.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**10.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**10.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**10.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**10.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**10.2.4.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

**10.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Pregão Eletrônico nº 081/2025

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**10.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.4** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.5** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**10.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**10.10.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.10.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**10.10.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.10.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**10.10.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**10.12** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**10.13 – A CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**10.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1** - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

**11.1.2** - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**11.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

**11.4** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** - Indenizações e multas.

**11.5** - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

**11.6** – A **CONTRATANTE** poderá ainda:

**11.6.1** - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.6.2** - Nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

**12.1** - É vedado à **CONTRATADA**:



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**12.1.1** - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2** - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**16.2** - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**16.3** - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**16.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**16.5** - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE.

**(Datado e assinado eletronicamente)**  
**JOÃO LUIZ NOGUEIRA BARRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

(Datado e assinado eletronicamente)



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

À  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**ANEXO VII - MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E  
SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 081/2025**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente *no que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados no ordenamento jurídico*.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república.

I– que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III– que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**

Pregão Eletrônico nº 081/2025

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 171F-5132-E164-5A28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA (CPF 935.XXX.XXX-34) em 14/08/2025 10:37:29  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/171F-5132-E164-5A28>

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL N° 14.133/2021  
AQUISIÇÃO – CONTRATO**

**1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** - Constitui objeto deste instrumento a orientação do **processo licitatório** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1. EXCL*</b>	ÁCIDO ACÉTICO 3%, FRASCO COM 1 LITRO, SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	473155	FRASCO	12	R\$ 26,17	R\$ 314,04
<b>2. EXCL*</b>	ÁCIDO PERACÉTICO DOSAGEM MÍNIMO 0,2%, FRASCO COM 1 LITRO, SOLUÇÃO AQUOSA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	348040	FRASCO	48	R\$ 60,37	R\$ 2.897,76
<b>3. EXCL*</b>	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7, DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1 1/4, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO DE PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	439808	CAIXA	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
<b>4. EXCL*</b>	ÁGUA DESTILADA 5000 ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	276839	GALÃO	240	R\$ 5,77	R\$ 1.384,80

COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR

	ANVISA.						
5. <b>CP*</b>	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8, DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1 1/4, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO DE PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVIS	439805	CAIXA	19.725	R\$ 7,04	R\$ 138.864,00	
6. <b>CR*</b>	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8, DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1 1/4, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO DE PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVIS	439805	CAIXA	6.575	R\$ 7,04	R\$ 46.288,00	
7. <b>EXCL*</b>	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2, DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO DE PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	439799	CAIXA	600	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00	



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

	EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>8. EXCL*</b>	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21 G X 1" (25 X 0,8 MM). ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	399980	CAIXA	200	R\$ 32,72	R\$ 6.544,00
<b>9. EXCL*</b>	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 22 G X 1" (25 X 0,7 MM). ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	399982	CAIXA	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
<b>10. EXCL*</b>	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO 500 ML. EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR E CAPACIDADE PARA 500 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	279889	UNIDADE	120	R\$ 4,55	R\$ 546,00
<b>11. EXCL*</b>	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCÃO, ISENTE DE DEFEITOS E SUJIDADE,	444355	ROLO	48.480	R\$ 0,58	R\$ 28.118,40

	BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>12. EXCL*</b>	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCÃO, ISENTE DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	444365	ROLO	60.000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
<b>13. EXCL*</b>	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCÃO, ISENTE DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR	444375	ROLO	27.840	R\$ 1,27	R\$ 35.356,80

	REGISTRO PRODUTO ANVISA.	DO NA					
<b>14. CP*</b>	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL COM CLAMP. BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL, ATÓXICA, TIPO ALERERGENICA, ANTIODOR, DRENÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LAVÁVEL, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, DE FORMATO ANATÔNICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR BOXIMETILCELULO SE SODICA, COM DIÂMETRO RECORTÁVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 15MM FINAL DE 64MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANÇA. POR DIFICULDADE DE ADESÃO AO TRATAMENTO DOS PACIENTES A ALGUMAS MARCAS, REFRENCIA MARCAS CONVATEC E VITAL GOLD. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		477183	UNIDADE	10.800	R\$ 10,62	R\$ 114.696,00
<b>15. CR*</b>	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL COM CLAMP. BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL, ATÓXICA, TIPO ALERERGENICA, ANTIODOR, DRENÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LAVÁVEL, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, DE FORMATO		477183	UNIDADE	3.600	R\$ 10,62	R\$ 38.232,00

	ANATÔNICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR BOXIMETILCELULO SE SODICA, COM DIÂMETRO RECORTÁVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 15MM FINAL DE 64MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANÇA. POR DIFICULDADE DE ADESÃO AO TRATAMENTO DOS PACIENTES A ALGUMAS MARCAS, REFRENÇIA MARCAS CONVATEC E VITAL GOLD. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>16. EXCL*</b>	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANT E 13 L. CAIXA COLETORA DE RESÍDUOS GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANT E TÓXICO, DE RISCO QUÍMICO E CAPACIDADE DE CERCA DE 13 L. CAIXA DE PAPELÃO C/ Saco PLÁSTICO, COM ALÇA. USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	623118	UNIDADE	2.232	R\$ 12,13	R\$ 27.074,16
<b>17. EXCL*</b>	CAMPO CIRURGICO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO SARJA 3X1 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, NA COR AZUL, GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M2, COM MEDIDAS 100 X 100 CM,	607026	UNIDADE	60	R\$ 58,72	R\$ 3.523,20

	RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>18. EXCL*</b>	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 0. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	450962	UNIDADE	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40
<b>19. EXCL*</b>	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 1. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	450963	UNIDADE	24	R\$ 1,91	R\$ 45,84
<b>20. EXCL*</b>	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	450964	UNIDADE	24	R\$ 1,97	R\$ 47,28
<b>21. EXCL*</b>	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 3. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	450965	UNIDADE	24	R\$ 2,01	R\$ 48,24
<b>22. EXCL*</b>	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 4. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	450966	UNIDADE	24	R\$ 2,04	R\$ 48,96
<b>23. EXCL*</b>	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 5. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	450967	UNIDADE	24	R\$ 3,10	R\$ 74,40
<b>24.</b>	CATETER CENTRAL,	437297	UNIDADE	60	R\$ 64,50	R\$ 3.870,00

<b>EXCL*</b>	PARA ACESSO VENOSO, DE POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO DE CERCA DE 7 FR, DUPLO LÚMEN, LÚMEN 16 GRAU, COM COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM, DE FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, COM CONECTORES PADRÃO, COM CLAMP EM TODAS AS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLEMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>25. EXCL*</b>	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS P/ OXIGENOTERAPIA. TUBO PLÁSTICO C/ PRONGA DE SILICONE, COMPATÍVEL C/ FONTE O <sub>2</sub> , ADULTO, COM ADAPTADOR PARA TUBO LÁTEX, CERCA DE 1,5 M, ESTÉRIL, USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	281420	UNIDADE	1.320	R\$ 1,97	R\$ 2.600,40
<b>26. EXCL*</b>	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 L. CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO A 2%, DEGERMANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	269876	FRASCO	1.320	R\$ 32,58	R\$ 43.005,60
<b>27. EXCL*</b>	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML. CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO A 2%, DEGERMANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA	269876	FRASCO	840	R\$ 3,48	R\$ 2.923,20



	ANVISA					
<b>28. EXCL*</b>	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), TECIDO 100% ALGODAO, SEM ALVEJANTE OPTICO E AMIDO, ALTA ABSORCAO, GRAMATURA APROXIMADA DE 40G/M <sup>2</sup> , COM 4 CAMADAS, COSTURAS DUPLAS, ACABAMENTO EM CADARCO 100% ALGODAO, FIXADO AO CAMPO POR DOBRA, ELEMENTO RADIOPACO, DE DIMENSAO 45 X 50CM (POS LAVADA 25X28CM), USO UNICO, ESTERIL. EMBALAGEM DUPLA, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 5 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	441585	UNIDADE	3.000	R\$ 6,15	R\$ 18.450,00
<b>29. EXCL*</b>	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10 CM. CURATIVO / COBERTURA, PARA FERIDA, EM PLACA À BASE DE ALGINATO. DIMENSÕES CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	484812	UNIDADE	720	R\$ 7,32	R\$ 5.270,40
<b>30. EXCL*</b>	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10 CM. CURATIVO / COBERTURA P/	485057	UNIDADE	600	R\$ 21,73	R\$ 13.038,00



	FERIDA, EM PLACA À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COM PRATA. DIMENSÕES CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>31. EXCL*</b>	CURATIVO PARA FERIDAS À BASE HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM. ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	484823	UNIDADE	720	R\$ 22,79	R\$ 16.408,80
<b>32. EXCL*</b>	DRENO DE TORAX INFANTIL Nº 16. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 16 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	438463	UNIDADE	36	R\$ 7,24	R\$ 260,64
<b>33. EXCL*</b>	DRENO DE TORAX INFANTIL Nº 18. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 18 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	438467	UNIDADE	36	R\$ 8,22	R\$ 295,92
<b>34. EXCL*</b>	DRENO TÓRAX Nº 20. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 20 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	438475	UNIDADE	240	R\$ 16,17	R\$ 3.880,80

	INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>35. EXCL*</b>	DRENO TÓRAX Nº 24. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 24 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	438466	UNIDADE	240	R\$ 14,43	R\$ 3.463,20
<b>36. EXCL*</b>	DRENO TÓRAX Nº 28. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 28 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	438471	UNIDADE	240	R\$ 15,53	R\$ 3.727,20
<b>37. EXCL*</b>	DRENO DE TORAX Nº 32. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 32 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	438478	UNIDADE	36	R\$ 14,94	R\$ 537,84
<b>38. EXCL*</b>	DRENO DE TORAX Nº 34. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 34 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO,	438472	UNIDADE	36	R\$ 15,84	R\$ 570,24

COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>39. EXCL*</b>	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGR AMA. ELETRODO DE USO MÉDICO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, DE PRATA/PRATA CLORADA, COM GEL CONDUTOR, TAMANHO ADULTO, SEM CABO, DE USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	461243	UNIDADE	210.000	R\$ 0,35	R\$ 73.500,00
<b>40. EXCL*</b>	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO TERMOSELANTE DE CERCA DE 15 CM, COM 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	443438	UNIDADE	24	R\$ 66,81	R\$ 1.603,44
<b>41. EXCL*</b>	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO TERMOSELANTE DE CERCA DE 30 CM, COM 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	442386	UNIDADE	36	R\$ 123,73	R\$ 4.454,28

	ANVISA.					
<b>42. EXCL*</b>	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, TRANSPARENTE, SEM SEGMENTO DE SILICONE, COM VOLUME DA BURETA CERCA DE 150ML, GRADUADA, COM ALÇA DE RESPIRO, INJETOR E FILTRO; CÂMARA GOTEJAMENTO MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO ACIMA DE 181CM, TIPO INJETOR LATERAL C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, COM PONTA PERFORANTE, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	610307	UNIDADE	36.000	R\$ 1,04	R\$ 37.440,00
<b>43. EXCL*</b>	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, SEM PVC E DEHP, TRANSPARENTE, BURETA COM VOLUME CERCA DE 150 ML, GRADUADA, COM ALÇA, RESPIRO, INJETOR E FILTRO, CÂMARA GOTEJAMENTO MICROGOTAS, FLEXÍVEL, COM FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO DE ATÉ 180	609722	UNIDADE	1.800	R\$ 1,51	R\$ 2.718,00

	CM, COM 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE TIPO LUER, COM CLAMP, ESTÉRIL, USO ÚNICO, INDIVIDUAL.					
<b>44. EXCL*</b>	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. MATERIAL EM PVC SEM DEHP, TIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SEM SEGMENTO DE SILICONE, 1 VIA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA PONTA EM CRUZ, CONECTOR PACIENTE ESCANOLADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO ACIMA DE 181 CM, COM CLAMP, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	610251	UNIDADE	3.000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
<b>45. EXCL*</b>	ESCOVA GINECOLÓGICA. ESCOVA ENDOCERVICAL, CABO DE PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO DO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	460913	PACOTE	276	R\$ 0,72	R\$ 198,72

<b>46. EXCL*</b>	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	437863	UNIDADE	3.960	R\$ 9,68	R\$ 38.332,80
<b>47. EXCL*</b>	ÉTER ETÍLICO 35% 1 LITRO. SOLUÇÃO ALCOÓLICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	459248	FRASCO	24	R\$ 44,43	R\$ 1.066,32
<b>48. EXCL*</b>	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO MULTIFILAMENTAR DE DIÂMETRO 0 / 1-0, DE COMPRIMENTO DO FIO DE CERCA DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 35 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	487019	UNIDADE	48	R\$ 4,46	R\$ 214,08
<b>49. EXCL*</b>	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO MULTIFILAMENTAR DE DIÂMETRO 5-0, DE COMPRIMENTO CERCA DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 16 M, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	486990	UNIDADE	48	R\$ 4,97	R\$ 238,56
<b>50. EXCL*</b>	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES MULTIFILAMENTAR , DE DIÂMETRO 2-0, DE COMPRIMENTO CERCA DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, COM	486965	UNIDADE	24	R\$ 4,91	R\$ 117,84

	COMPRIMENTO DE CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>51. EXCL*</b>	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON / POLIAMIDA PRETO MONOFILAMENTAR DE DIÂMETRO 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO DE CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA DE CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	487461	UNIDADE	720	R\$ 2,21	R\$ 1.591,20
<b>52. EXCL*</b>	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON / POLIAMIDA PRETO MONOFILAMENTAR DE DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO FIO DE CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA DE CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	487454	UNIDADE	720	R\$ 2,44	R\$ 1.756,80
<b>53. CP*</b>	GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM. MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, COM 10	269978	PACOTE	501.000	R\$ 0,79	R\$ 395.790,00

	UNIDADES, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>54. CR*</b>	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM. MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	269978	PACOTE	167.000	R\$ 0,79	R\$ 131.930,00
<b>55. EXCL*</b>	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	438929	FRASCO	240	R\$ 32,99	R\$ 7.917,60
<b>56. EXCL*</b>	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO. MÁSCARA GASOTERAPIA, MULTIPLA FUNÇÃO, MODELO FACIAL OVAL, CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COXIM EM SILICONE, TAMANHO ADULTO, CONECTOR PADRÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	464632	UNIDADE	60	R\$ 31,44	R\$ 1.886,40
<b>57. EXCL*</b>	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL. MÁSCARA GASOTERAPIA, MULTIPLA FUNÇÃO, MODELO FACIAL OVAL, CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COXIM INFLÁVEL EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL P, CONECTOR PADRÃO, COM PRESILHA.	455007	UNIDADE	60	R\$ 30,76	R\$ 1.845,60



	APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>58. CP*</b>	LANCETA EM AÇO INOXIDAVEL. LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM SISTEMA RETRÁTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	338605	UNIDADE	810.000	R\$ 0,13	R\$ 105.300,00
<b>59. CR*</b>	LANCETA EM AÇO INOXIDAVEL. LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM SISTEMA RETRÁTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	338605	UNIDADE	270.000	R\$ 0,13	R\$ 35.100,00
<b>60. EXCL*</b>	LUGOL 5% 1 LITRO. LUGOL FORTE LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 5%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	327212	FRASCO	12	R\$ 158,74	R\$ 1.904,88
<b>61. EXCL*</b>	LUVA ESTÉRIL 6,5. LUVA CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM COR, Nº 6,5, EM PAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	620081	PARES	240	R\$ 1,31	R\$ 314,40
<b>62. EXCL*</b>	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0. LUVA CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE	620082	PARES	4.200	R\$ 1,32	R\$ 5.544,00

	TEXTURIZADA, FORMATO ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM COR, Nº 7,0, EM PAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>63. EXCL*</b>	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5. LUVA CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM COR, Nº 7,5, EM PAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	620083	PARES	6.240	R\$ 1,36	R\$ 8.486,40
<b>64. EXCL*</b>	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0. LUVA CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM COR, Nº 8,0, EM PAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	620084	PARES	3.600	R\$ 1,37	R\$ 4.932,00
<b>65. EXCL*</b>	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, SEM PÓ, EM LÁTEX BORRACHA SINTÉTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA	375935	CAIXA	1.200	R\$ 21,60	R\$ 25.920,00

	SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVE ATENDER A RDC 55 DE 04/11/2011. ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.					
<b>66. EXCL*</b>	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE Nº 1. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, DE SILICONE, VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 1, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	451471	UNIDADE	12	R\$ 207,01	R\$ 2.484,12
<b>67. EXCL*</b>	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE Nº 1,5. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA,	451478	UNIDADE	12	R\$ 211,24	R\$ 2.534,88



	MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 1,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.						
<b>68. EXCL*</b>	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE Nº 2. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 2, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	451472	UNIDADE	12	R\$ 216,75	R\$ 2.601,00	
<b>69. EXCL*</b>	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE Nº 2,5. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 2,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	451470	UNIDADE	12	R\$ 217,99	R\$ 2.615,88	
<b>70. EXCL*</b>	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE Nº 3. TUBO SUPRAGLÓTICO	451473	UNIDADE	12	R\$ 218,69	R\$ 2.624,28	



	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 3, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>71. EXCL*</b>	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE Nº 4. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 4, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	451474	UNIDADE	12	R\$ 220,49	R\$ 2.645,88
<b>72. EXCL*</b>	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE Nº 5. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	451477	UNIDADE	12	R\$ 224,77	R\$ 2.697,24
<b>73. EXCL*</b>	MANTA TERMICA METALIZADA. MANTA TÉRMICA PARA PACIENTE, AQUECIMENTO	613767	UNIDADE	60	R\$ 10,01	R\$ 600,60

COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR

	POR ISOLANTE TÉRMICO, TAMANHO ADULTO, PARA CORPO INTEIRO, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.						
74. <b>EXCL*</b>	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO. MATERIAL GASOTERAPIA MACRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, EM PLÁSTICO, COM AJUSTE, TAMANHO ADULTO, FRASCO ACRÍLICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 500 ML, EXTENSÃO TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 2,0 M, CONECTOR METAL COM ROSCA, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	435425	UNIDADE	180	R\$ 166,65	R\$ 29.997,00	
75. <b>EXCL*</b>	MÁSCARA DE OXIGENIO NEONATAL. MATERIAL GASOTERAPIA MACRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 500 ML, EXTENSÃO TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA	437645	UNIDADE	180	R\$ 167,15	R\$ 30.087,00	



	DE 1,0 M, CONECTOR METAL COM ROSCA, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA					
<b>76. EXCL*</b>	MÁSCARA DE VENTURI TAMANHO ADULTO. MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI, DE PLÁSTICO, COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL. EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	454554	UNIDADE	180	R\$ 8,48	R\$ 1.526,40
<b>77. EXCL*</b>	MÁSCARA DE VENTURI TAMANHO INFANTIL. MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI, DE PLÁSTICO, COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO INFANTIL, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL. EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	454555	UNIDADE	180	R\$ 8,67	R\$ 1.560,60
<b>78. EXCL*</b>	MÁSCARA GASOTERAPIA PARA ALTA	454574	UNIDADE	180	R\$ 14,24	R\$ 2.563,20



	CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>79. EXCL*</b>	MÁSCARA N95. MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. COM ANVISA RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, COM CARVÃO ATIVADO, COM CLIPE NASAL, TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, S/ VÁLVULA, COM COR, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	485532	UNIDADE	1.800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
<b>80. EXCL*</b>	ÓLEO A.G.E. FRASCO COM 100ML. ÓLEO DE GIRASSOL E ALANTOÍNA. COMPONENTES: ALOE VERA, LANITOÍNA E BISABOLOL. FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO HIDRATANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	470124	FRASCO	3.600	R\$ 3,89	R\$ 14.004,00
<b>81. EXCL*</b>	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL	438057	ROLO	96	R\$ 7,57	R\$ 726,72



	48 MM X 30 M. PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, DIMENSÕES CERCA 48 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>82. EXCL*</b>	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 50 MM X 30 M. PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, DIMENSÕES CERCA 50 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	438057	ROLO	540	R\$ 7,62	R\$ 4.114,80
<b>83. EXCL*</b>	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 58 MM X 30 M. PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, DIMENSÕES CERCA 58 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	438058	ROLO	360	R\$ 7,37	R\$ 2.653,20
<b>84. EXCL*</b>	PORTE LÂMINA PARA CITOLOGIA. PORTE LÂMINA, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	412639	UNIDADE	18.000	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
<b>85. EXCL*</b>	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, KIT	479732	PARES	840	R\$ 1,61	R\$ 1.352,40



	PARA MÃE E RECÉM NASCIDO - RN ÚNICO, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, PULSO, CONTROLE HOSPITALAR, NUMERADA, INVIOLÁVEL, AJUSTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>86. EXCL*</b>	SERINGA DE INSULINA DE 1ML COM AGULHA 13X0,45MM. ARESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	439654	UNIDADE	192.720	R\$ 0,20	R\$ 38.544,00
<b>87. EXCL*</b>	SERINGA HIPODERMICA 3 ML C/ AG. 25 X 7. SERINGA HIPODERMICA 3 ML C/ AG. 25 X 7. SERINGA DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 3 ML, COM BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, COM EMBOLDO DE BORRACHA, GRADUADA, COM AGULHA 22 G X 1", COM SISTEMA SE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	439681	UNIDADE	84.000	R\$ 0,20	R\$ 16.800,00
<b>88. EXCL*</b>	SERINGA HIPODERMICA 5 ML C/ AG. 25 X 7. POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 10 ML, BICO CENTRAL SLIP, EMBOLDO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, COM AGULHA 22 G X 1",	439698	UNIDADE	52.000	R\$ 0,23	R\$ 11.960,00



	COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>89. EXCL*</b>	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM. POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 10 ML, BICO CENTRAL SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, COM AGULHA 22 G X 1", COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	439707	UNIDADE	80.000	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
<b>90. EXCL*</b>	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7MM. POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 20 ML, BICO CENTRAL SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, COM AGULHA 22 G X 1", COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	439711	UNIDADE	26.000	R\$ 0,42	R\$ 10.920,00
<b>91. CP*</b>	SOLUÇÃO DE USO MÉDICO A BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO A 0,1%, USO TÓPICO. FRASCO 350 ML.	471162	FRASCO	1.350	R\$ 71,95	R\$ 97.132,50



	APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
92. <b>CR*</b>	SOLUÇÃO DE USO MÉDICO A BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO A 0,1%, USO TÓPICO. FRASCO 350 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	471162	FRASCO	450	R\$ 71,95	R\$ 32.377,50
93. <b>EXCL*</b>	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	279760	UNIDADE	3.600	R\$ 0,64	R\$ 2.304,00
94. <b>EXCL*</b>	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	279764	UNIDADE	4.800	R\$ 0,64	R\$ 3.072,00
95. <b>EXCL*</b>	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. CATETER ASPIRAÇÃO	283986	UNIDADE	1.500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00

	TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA					
<b>96.</b> <b>EXCL*</b>	SONDA FOLEY Nº 08 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DE BORRACHA, CALIBRE 08 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 5ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	436040	UNIDADE	60	R\$ 3,65	R\$ 219,00
<b>97.</b> <b>EXCL*</b>	SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DE BORRACHA, CALIBRE 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 5ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO	436000	UNIDADE	60	R\$ 3,40	R\$ 204,00



	PRODUTO NA ANVISA.					
<b>98. EXCL*</b>	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DE SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 5ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	436001	UNIDADE	60	R\$ 3,33	R\$ 199,80
<b>99. EXCL*</b>	SONDA FOLEY Nº 22 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DA LÁTEX COM AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 10ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	464223	UNIDADE	60	R\$ 3,57	R\$ 214,20
<b>100. EXCL*</b>	SONDA FOLEY Nº 24 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DA LÁTEX COM AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE 24 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 10ML DE	464224	UNIDADE	120	R\$ 3,64	R\$ 436,80



	VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA					
<b>101. EXCL*</b>	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, DE PVC, CALIBRE Nº 4, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	435905	UNIDADE	6.000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
<b>102. EXCL*</b>	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, DE PVC, CALIBRE Nº 6, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	435903	UNIDADE	7.200	R\$ 0,86	R\$ 6.192,00
<b>103. EXCL*</b>	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE,	438397	UNIDAD	2.640	R\$ 0,94	R\$ 2.481,60

COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR

	DE PVC, CALIBRE Nº 12, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>104. EXCL*</b>	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, DE PVC, CALIBRE Nº 14, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	438398	UNIDADE	2.520	R\$ 0,99	R\$ 2.494,80
<b>105. EXCL*</b>	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, DE PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO	438399	UNIDADE	2.400	R\$ 1,05	R\$ 2.520,00



COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR

	PRODUTO NA ANVISA.					
<b>106. EXCL*</b>	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6. SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, DE SILICONE, CALIBRE Nº 6, LONGA, COM COMPRIMENTO DE CERCA DE 100CM, COM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	438981	UNIDADE	7.200	R\$ 0,83	R\$ 5.976,00
<b>107. EXCL*</b>	SONDA URETRAL Nº 08. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	437440	UNIDADE	10.350	R\$ 0,56	R\$ 5.796,00
<b>108. EXCL*</b>	SONDA URETRAL Nº 10. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	437442	UNIDADE	15.960	R\$ 0,58	R\$ 9.256,80

	EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA					
<b>109. EXCL*</b>	SONDA URETRAL Nº 12. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	437443	UNIDADE	28.200	R\$ 0,61	R\$ 17.202,00
<b>110. EXCL*</b>	SONDA URETRAL Nº 14. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	437436	UNIDADE	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
<b>111. EXCL*</b>	SONDA URETRAL Nº 16. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	437441	UNIDADE	120	R\$ 0,76	R\$ 91,20



	APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>112. EXCL*</b>	SONDA URETRAL Nº 18. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	437438	UNIDADE	120	R\$ 0,92	R\$ 110,40
<b>113. EXCL*</b>	SONDA URETRAL Nº 20. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	437444	UNIDADE	120	R\$ 0,92	R\$ 110,40
<b>114. EXCL*</b>	TINTURA DE BENJOIM 20% 1 LITRO. APRESETAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	477065	FRASCO	408	R\$ 118,64	R\$ 48.405,12
<b>115. EXCL*</b>	TINTURA DE IODO 2% 1 LITRO. APRESETAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	279285	FRASCO	408	R\$ 98,40	R\$ 40.147,20
<b>116. EXCL*</b>	TIRA TESTE RAPIDO BETA HCG. CONJUNTO COMPLETO PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE BETA HCG PELO	356905	UNIDADE	5.040	R\$ 0,55	R\$ 2.772,00

MÉTODO DE IMUNOCROMATOG RAFIA. APRESETAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.016.441,36</b>

**1.2** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

**1.3** - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4** - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.1** - O fornecimento dos bens é caracterizado como **continuado**, uma vez que são indispensáveis para a realização de atendimentos, procedimentos clínicos, cirúrgicos, ambulatoriais e de urgência, além de essenciais para o pleno funcionamento dos serviços de enfermagem, salas de curativos, consultórios e demais setores assistenciais. Ademais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração.

**1.5** - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **1.6 - IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**Cota reservada para ME/EPP/MEI**

**Item exclusivo para ME/EPP/MEI**

## **2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

**2.3** - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

**Data da publicação no PNPC/Site: 09/07/2025**

**Categoria no PCA: Material de Consumo**

**Identificação do item no PCA: 4**

**Identificação da Classe/Grupo no PCA: 7777 - Materiais médico-hospitalares**

### **3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### **4.1.1 - Sustentabilidade:**

**4.1.1.1** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.1.1.2** - A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república.

I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **4.1.4 - Subcontratação**

**4.1.4.1** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

#### **4.1.4 - Garantia da contratação**

**4.1.5.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.1.5 – Das Obrigações da Contratada**

**4.1.6.1** - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**4.1.6.2** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**4.1.6.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**4.1.6.4** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**4.1.6.5** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**4.1.6.6** - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

**4.1.6.7** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**4.1.6.8**- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**4.1.6.9** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**4.1.6.10** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

**4.1.6.11** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**4.1.6.12** - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

**4.1.6.13** - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**4.1.6.14** - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**4.1.6.15** - Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

**4.1.6.16** - Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**4.1.6.17 – das obrigações específicas:**

**4.1.6.17.1** - A nota fiscal apresentada deverá possuir obrigatoriamente informações sobre os itens, a data de validade e o número do lote, quando aplicável, também deverá ser entregue junto com o laudo analítico-laboratorial do lote de cada item, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

**4.1.6.17.2** - **As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, de forma explícita, a dedução do ICMS, quando aplicável**, incluindo a alíquota incidente e o valor que seria devido caso não houvesse o benefício fiscal, conforme previsto nos arts. VI e VII da Resolução 249/2024.

#### **4.1.7 – Das Obrigações da Contratante**

**4.1.7.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**4.1.7.2** - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**4.1.7.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**4.1.7.4** - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**4.1.7.5** - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

**4.1.7.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**4.1.7.7** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**4.1.7.8** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

**4.1.7.9** - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

**4.1.7.10** - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

#### **4.1.8 – Das sanções – Conforme descritas no edital e seus anexos.**

### **5.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## 5.1 - Condições de Entrega

**5.1.1** - O prazo de entrega dos materiais é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão de ordem de fornecimento, de forma parcelada.

**5.1.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3** - Os itens deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua São Francisco de Assis (Rua 12), nº 249, bairro Ouro Preto, Petrolina-PE, CEP 56319-400.

**5.1.3.1** - É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 7h às 16h, de segunda-feira até sexta-feira.

**5.1.4** - A entrega do material deve ser feita aos cuidados das funcionárias responsáveis pelo recebimento, a Sra. **GIOVANNA BRAGA SILVA** e Sra. **CAMILA RAYANE DE CARVALHO GONDIM**;

**5.1.4.1** - As responsáveis pelo recebimento podem ser contatadas por meio dos telefones: (87) 9628- 5980 – Giovanna B. Silva e (87) 9 8838-6611 – CAMILA R. C. GONGIM, ou ainda pelo e-mail: daf.pnzsms@gmail.com.

## 5.2 - Prazo de validade dos itens:

**5.2.1** - Na data da entrega, os itens deverão apresentar prazo de validade **não inferior a 12 meses** ou, quando tecnicamente inviável em razão da natureza do produto, deverão ter, **no mínimo, 75% de sua validade vigente**, contados a partir da data de fabricação, conforme disposto na Resolução TC nº 249, de 7 de agosto de 2024.

## 6.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** - A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

## 7.0 CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1- Recebimento do Objeto

**7.1.1** - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.6** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro**

**7.2.1** – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após o efetivo fornecimento dos materiais médicos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

**7.2.2** - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**7.2.3** – O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**7.2.4** - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**7.2.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**7.2.6** – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**a)** PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as

contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**b)** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**c)** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**d)** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**7.2.7** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**7.2.8** - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**7.2.9** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

**7.2.10** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **7.3 – Do Reajuste**

**7.3.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

**7.3.2** - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

**8.1.2** - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **8.1.3 - Da proposta:**

**8.1.3.1** - Apresentar **Registro do produto ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro.

- a) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.
- b) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. "Para fins do registro previsto na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:
  - (1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;
  - (2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.
  - (3) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

**8.1.3.2** - Quando aplicável dedução do ICMS, **esta deve ficar explícita na proposta de preço do licitante e na nota fiscal, contendo a alíquota incidente e, em seguida a dedução do que seria devido caso não houvesse o benefício.**

### **8.2 - Exigências de habilitação**

**8.2.1** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1.1 - Habilidade jurídica**

**8.2.1.1.1 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.2.1.1.5 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

**8.2.1.1.8** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.2.1.2.1** - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.1.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros)

**8.2.1.2.3** - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**8.2.1.2.4** - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**8.2.1.2.5** - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**8.2.1.2.6** - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

**8.2.1.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**8.2.1.2.8** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

**8.2.1.2.9** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.2.1.2.10** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.1.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**a)** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**8.2.1.3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.2.1.3.2.1** - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada Balanço apresentado, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois**

**últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC =	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**a)** A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

**b)** Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

**8.2.1.3.3.2** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**8.2.1.3.3.3** - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**8.2.1.3.3.4** - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

**8.2.1.3.3.5** - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

**8.2.1.3.4** - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação.

#### **8.2.1.4 - Qualificação Técnica**

**8.2.1.4.1** - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.2.1.4.1.1** - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

c) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

**8.2.1.4.1.2** - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.2.1.4.1.3** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.2.1.4.1.4** - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.2.1.4.2 – APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante** (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013)

**8.2.1.4.3 – APRESENTAR O LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL,** expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

**8.1.2.4.4** - Comprovar ser detentor de **Farmacêutico Responsável Técnico** devidamente **inscrito no Conselho Regional de Farmácia mediante apresentação de Certificado de Regularidade técnica – CRF vigente** (art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013); e.1) A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.

- a) **A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF),** em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.

**8.1.2.4.5** – Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente** (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73).

**8.1.2.4.6 – A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços,** regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009- Plenário), (Acórdão TCU SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PETROLINA – PE 3097/2015-Primeira Câmara), ou ainda, será comprovada **por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável** (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

**8.2.1.4.7** – É admitida a participação de cooperativas, sendo exigida a seguinte documentação complementar:

- a)** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c)** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d)** Registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e)** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f)** Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - f.1)** ata de fundação;
  - f.2)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - f.3)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.4)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.5)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - f.6)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.2.1.4.5 - Participação de Consórcios:**

- a) Não será admitido consórcio** pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em

objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.016.441,36 (Dois milhões, dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

**Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAC**

**Ação: 2.4089**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.30**

**Fonte: 150.010.020.000/160.000.000.000/162.100.000.000**

**ATENÇÃO BÁSICA**

**Ação: 2.4031**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.30**

**Fonte: 150.010.020.000/160.031.100.000/260.031.100.000**

**10.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIANA NUNES MACEDO** (Portaria nº 0932/2025), Gerente Técnico em Saúde II do setor de Compras, Convênios e Contratos.

(assinado eletronicamente)

**MARIANA NUNES MACEDO**

Gerente Técnico em Saúde II

**APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)

**JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO**

Secretário Municipal de Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24FA-50F5-2ABB-927F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA NUNES MACEDO (CPF 107.XXX.XXX-71) em 29/07/2025 16:18:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 29/07/2025 16:26:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/24FA-50F5-2ABB-927F>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dito isso, constam nesse Estudo as informações necessárias para aquisição de **MATERIAS MÉDICO-HOSPITALARES**, por meio de Contrato, conforme especificações e quantitativos indicados em Documento de Formalização de Demanda (DFD), que consta no **Memorando/CI 26.782/2025**, enviado por esta diretoria para a assinatura do secretário de saúde, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de material médico-hospitalar é essencial para garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada nas unidades da rede municipal. Esses insumos são indispensáveis para a realização de atendimentos, procedimentos clínicos, cirúrgicos, ambulatoriais e de urgência, bem como para o funcionamento adequado dos serviços de enfermagem, salas de curativos, consultórios e demais setores assistenciais.

A solicitação de abertura de processo licitatório visa garantir a reposição e manutenção dos estoques, assegurando economicidade, legalidade e transparência na aquisição dos itens. Dessa forma, justifica-se a necessidade de realizar licitação para atender de forma eficaz e oportuna às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

A Rede de Atenção à Saúde (RAS) de Petrolina é composta por ações e serviços de saúde integrados, apoiados por sistemas técnicos, logísticos e de gestão, com o objetivo de garantir um cuidado abrangente, conforme a Portaria nº 4.279 do Ministério da Saúde. Fundamentada no princípio da integralidade do SUS, a RAS organiza os serviços para oferecer atendimento de qualidade aos usuários.

Caracterizada como a porta de entrada preferencial do SUS, a Atenção Básica desempenha um papel estratégico na rede de atenção, servindo de base para o ordenamento dos cuidados e para a efetivação da integralidade. Para isso, é crucial que a Atenção Básica apresente alta resolutividade, com forte capacidade clínica e de cuidado assistencial.

As equipes da rede de saúde têm a capacidade e a responsabilidade de realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos básicos, como remoção de nevos, corpos estranhos, pequenos cistos e lipomas, além do tratamento de feridas, troca de curativos, sondas e suturas nas unidades básicas de saúde. Essa prática é fundamental para evitar a sobrecarga nos serviços de outros níveis de atenção e, assim, fortalecer a capacidade de resolução da Atenção Primária à Saúde (APS).

O município de Petrolina fornece materiais médico-hospitalares para todas as unidades básicas de saúde, além do SAMU, da vigilância epidemiológica (PMI, CTA/SAE e Seinpe), das três unidades de CAPS, do Centro de Parto Normal e do Centro de Referência da Mulher. Atualmente, aproximadamente 850 pacientes recebem kits de materiais médico-hospitalares por meio das unidades de saúde, que são enviados mensalmente após solicitação da equipe de saúde.

Diversos itens presentes nesse documento foram considerados desertos ou fracassados nos últimos pregões eletrônicos, o PE 023/2024 e o PE 095/2024. Alguns itens incluídos nesta solicitação de compra foram solicitados pelos serviços devido a necessidade de sua utilização para proporcionar um atendimento mais eficiente aos usuários. Além disso alguns itens presentes nas licitações anteriores foram adicionados a esta solicitação justificado por um aumento no seu consumo originado a partir da ampliação dos atendimentos em alguns serviços, sendo um deles o Centro de Parto Normal (CPN).

Dessa forma, considerando a **importância das demandas identificadas, é fundamental assegurar o fornecimento de materiais médico-hospitalares adequados para a rede de saúde de Petrolina**. A aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, é destinada a atender os diversos serviços de saúde mencionados e a fornecer suporte aos pacientes em acompanhamento domiciliar no município de Petrolina, e visa garantir a qualidade, eficiência e produtividade dos serviços prestados pelas equipes de saúde nas unidades de saúde, promovendo uma assistência de melhor qualidade e contribuindo para a promoção efetiva da

saúde da população. A disponibilização de recursos adequados não só otimiza o atendimento, como também fortalece um sistema de saúde mais robusto e resiliente.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1** – A aquisição de material de consumo está em consonância com o Plano Anual de Contratação Anual 2025, publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrolina, conforme detalhamento a seguir:

- Data da publicação no PNPC/Site: 09/07/2025
- Categoria no PCA: Material de Consumo
- Identificação do item no PCA: 4
- Identificação da Classe/Grupo no PCA: 7777 - Materiais médico-hospitalares

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O item ofertado deve atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES e CARACTERÍSTICAS, contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.1) Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá ser fornecido ao contratante:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no mínimo 1% (um por cento) da quantidade ora citada num total do(s) item(ns) ofertado(s). No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P. J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

b) Apresentar a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** expedida pela **ANVISA** permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013)

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

- c) Apresentar o **LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL**, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.
- d) Comprovar ser detentor de **Farmacêutico Responsável Técnico** devidamente **inscrito no Conselho Regional de Farmácia** mediante apresentação de **Certificado de Regularidade técnica – CRF vigente** (art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013); e.1) A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.
- d.1) A **comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.
- e) Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente** (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73).
- f) A **comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços**, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009- Plenário), (Acórdão TCU SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PETROLINA - PE 3097/2015-Primeira Câmara), **ou ainda**, será comprovada **por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável** (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

### 3.2) Quanto às **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

- a) **Apresentar Registro do produto ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, autarquia vinculada ao Ministério da

Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro.

a.1) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

b) Quando se tratar de **produtos dispensados de registro** deve-se **apresentar o ato que o isenta**. "Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

- (1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;
- (2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.
- (3) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

### 3.3) Quanto à **GARANTIA DO OBJETO**:

- a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do ETP.

- c) Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- d) Os produtos deverão ter a garantia mínima de **12 (doze) meses** ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1.** Os quantitativos previstos neste documento são adequados às necessidades da Secretaria de Saúde de Petrolina/PE, de acordo com o levantamento realizado pelo setor técnico, para atender as demandas durante o ano administrativo.

**4.2** A quantidade do item foi definida a partir do Consumo Médio Mensal (CMM), levando em consideração a utilização dos itens em uma duração de 12 meses.

**4.3.** Segue a tabela com os quantitativos dos itens:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	473155	ÁCIDO ACÉTICO 3%, FRASO COM 1 LITRO, SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	12
2	348040	ÁCIDO PERACÉTICO DOSAGEM MÍNIMO 0,2%, FRASCO COM 1 LITRO, SOLUÇÃO AQUOSA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	48
3	439808	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7, DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1 1/4, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO DE PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100	CAIXA	200



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
4	276839	ÁGUA DESTILADA 5000 ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GALÃO	240
5	439805	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8, DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1 1/4, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO DE PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVIS	CAIXA	26.300
6	439799	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2, DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO DE PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	600
7	399980	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21 G X 1" (25 X 0,8 MM). ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200
8	399982	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 22 G X 1" (25 X 0,7 MM). ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200
9	279889	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO 500 ML. EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR E CAPACIDADE PARA 500 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	120



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

10	444355	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	48.480
11	444365	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	60.000
12	444375	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	27.840
13	477183	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL COM CLAMP. BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL,	UNIDADE	14.400



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		ATÓXICA, TIPO ALERERGENICA, ANTIODOR, DRENÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LAVÁVEL, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, DE FORMATO ANATÔNICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR BOXIMETILCELULOSE SODICA, COM DIÂMETRO RECORTÁVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 15MM FINAL DE 64MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANÇA. POR DIFICULDADE DE ADESÃO AO TRATAMENTO DOS PACIENTES A ALGUMAS MARCAS, REFÊNCIA MARCAS CONVATEC E VITAL GOLD. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
14	623118	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 L. CAIXA COLETORA DE RESÍDUOS GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE TÓXICO, DE RISCO QUÍMICO E CAPACIDADE DE CERCA DE 13 L. CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO, COM ALÇA. USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.232
15	607026	CAMPO CIRURGICO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO SARJA 3X1 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, NA COR AZUL, GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M2, COM MEDIDAS 100 X 100 CM, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60
16	450962	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 0. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24
17	450963	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 1.	UNIDADE	24



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
18	450964	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24
19	450965	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 3. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24
20	450966	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 4. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24
21	450967	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 5. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24
22	437297	CATETER CENTRAL, PARA ACESSO VENOSO, DE POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO DE CERCA DE 7 FR, DUPLO LÚMEN, LÚMEN 16 GRAU, COM COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM, DE FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, COM CONECTORES PADRÃO, COM CLAMP EM TODAS AS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLEMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60
23	281420	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS P/ OXIGENOTERAPIA. TUBO PLÁSTICO C/ PRONGA DE SILICONE, COMPATÍVEL C/ FONTE O2, ADULTO, COM ADAPTADOR PARA TUBO LÁTEX, CERCA DE 1,5 M, ESTÉRIL, USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.320
24	269876	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 L. CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO A 2%, DEGERMANTE. APRESENTAR	FRASCO	1.320



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
25	269876	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML. CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO A 2%, DEGERMANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	840
26	441585	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), TECIDO 100% ALGODAO, SEM ALVEJANTE OPTICO E AMIDO, ALTA ABSORCAO, GRAMATURA APROXIMADA DE 40G/M <sup>2</sup> , COM 4 CAMADAS, COSTURAS DUPLAS, ACABAMENTO EM CADARCO 100% ALGODAO, FIXADO AO CAMPO POR DOBRA, ELEMENTO RADIOPACO, DE DIMENSAO 45 X 50CM (POS LAVADA 25X28CM), USO UNICO, ESTERIL. EMBALAGEM DUPLA, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 5 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000
27	484812	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10 CM. CURATIVO / COBERTURA, PARA FERIDA, EM PLACA À BASE DE ALGINATO. DIMENSÕES CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	720
28	485057	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10 CM. CURATIVO / COBERTURA P/ FERIDA, EM PLACA À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COM PRATA. DIMENSÕES CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	600
29	484823	CURATIVO PARA FERIDAS À BASE HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM.	UNIDADE	720



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
30	438463	DRENO DE TORAX INFANTIL Nº 16. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 16 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	36
31	438467	DRENO DE TORAX INFANTIL Nº 18. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 18 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	36
32	438475	DRENO TÓRAX Nº 20. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 20 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	240
33	438466	DRENO TÓRAX Nº 24. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 24 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	240
34	438471	DRENO TÓRAX Nº 28. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 28 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	240
35	438478	DRENO DE TORAX Nº 32. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 32 FRENCH,	UNIDADE	36



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
36	438472	DRENO DE TORAX Nº 34. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 34 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	36
37	461243	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA. ELETRODO DE USO MÉDICO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, DE PRATA/PRATA CLORADA, COM GEL CONDUTOR, TAMANHO ADULTO, SEM CABO, DE USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	210.000
38	443438	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M <sup>2</sup> , ROLO TERMOSELANTE DE CERCA DE 15 CM, COM 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24
39	442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M <sup>2</sup> , ROLO TERMOSELANTE DE CERCA DE 30 CM, COM 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	36
40	610307	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, TRANSPARENTE, SEM SEGMENTO	UNIDADE	36.000



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		DE SILICONE, COM VOLUME DA BURETA CERCA DE 150ML, GRADUADA, COM ALÇA DE RESPIRO, INJETOR E FILTRO; CÂMARA GOTEJAMENTO MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO ACIMA DE 181CM, TIPO INJETOR LATERAL C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, COM PONTA PERFURANTE, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
41	609722	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, SEM PVC E DEHP, TRANSPARENTE, BURETA COM VOLUME CERCA DE 150 ML, GRADUADA, COM ALÇA, RESPIRO, INJETOR E FILTRO, CÂMARA GOTEJAMENTO MICROGOTAS, FLEXÍVEL, COM FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO DE ATÉ 180 CM, COM 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE TIPO LUER, COM CLAMP, ESTÉRIL, USO ÚNICO, INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.800
42	610251	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. MATERIAL EM PVC SEM DEHP, TIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SEM SEGMENTO DE SILICONE, 1 VIA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA PONTA EM CRUZ, CONECTOR PACIENTE ESCANOLADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO ACIMA DE 181 CM, COM CLAMP, ESTÉRIL, USO ÚNICO,	UNIDADE	3.000



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
43	460913	ESCOVA GINECOLÓGICA. ESCOVA ENDOCERVICAL, CABO DE PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO DO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	276
44	437863	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.960
45	459248	ÉTER ETÍLICO 35% 1 LITRO. SOLUÇÃO ALCOÓLICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	24
46	487019	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO MULTIFILAMENTAR DE DIÂMETRO 0 / 1-0, DE COMPRIMENTO DO FIO DE CERCA DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 35 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	48
47	486990	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO MULTIFILAMENTAR DE DIÂMETRO 5-0, DE COMPRIMENTO CERCA DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 16 M, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	48
48	486965	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES MULTIFILAMENTAR, DE DIÂMETRO 2-0, DE COMPRIMENTO CERCA DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO,	UNIDADE	24



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		CILÍNDRICA, COM COMPRIMENTO DE CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
49	487461	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON / POLIAMIDA PRETO MONOFILAMENTAR DE DIÂMETRO 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO DE CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA DE CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	720
50	487454	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON / POLIAMIDA PRETO MONOFILAMENTAR DE DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO FIO DE CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA DE CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	720
51	269978	GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM. MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	668.000
52	438929	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	240
53	464632	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO. MÁSCARA GASOTERAPIA, MULTIPLA FUNÇÃO, MODELO FACIAL OVAL, CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COXIM EM SILICONE, TAMANHO ADULTO, CONECTOR PADRÃO.	UNIDADE	60



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
54	455007	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL. MÁSCARA GASOTERAPIA, MULTIPLA FUNÇÃO, MODELO FACIAL OVAL, CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COXIM INFLÁVEL EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL P, CONECTOR PADRÃO, COM PRESILHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60
55	338605	LANCETA EM AÇO INOXIDAVEL. LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM SISTEMA RETRÁTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.080.000
56	327212	LUGOL 5% 1 LITRO. LUGOL FORTE LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 5%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	12
57	620081	LUVA ESTÉRIL 6,5. LUVA CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM COR, N° 6,5, EM PAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	240
58	620082	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,0. LUVA CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM COR, N° 7,0, EM PAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	4.200
59	620083	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,5. LUVA CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO	PAR	6.240



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM COR, N° 7,5, EM PAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
60	620084	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,0. LUVA CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM COR, N° 8,0, EM PAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	3.600
61	375935	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, SEM PÓ, EM LÁTEX BORRACHA SINTÉTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0, L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVE ATENDER A RDC 55 DE 04/11/2011. ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.	CAIXA	1.200
62	451471	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 1. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, DE SILICONE, VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO N° 1, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR	UNIDADE	12



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
63	451478	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 1,5. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO N° 1,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12
64	451472	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 2. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO N° 2, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12
65	451470	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 2,5. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO N° 2,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12
66	451473	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 3. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO N° 3, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12





**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

67	451474	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE Nº 4. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 4, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12
68	451477	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE Nº 5. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12
69	613767	MANTA TERMICA METALIZADA. MANTA TÉRMICA PARA PACIENTE, AQUECIMENTO POR ISOLANTE TÉRMICO, TAMANHO ADULTO, PARA CORPO INTEIRO, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60
70	435425	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO. MATERIAL GASOTERAPIA MACRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, EM PLÁSTICO, COM AJUSTE, TAMANHO ADULTO, FRASCO ACRÍLICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 500 ML, EXTENSÃO TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 2,0 M, CONECTOR METAL COM ROSCA, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	180
71	437645	MÁSCARA DE OXIGENIO MATERIAL GASOTERAPIA NEONATAL.	UNIDADE	180



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		MACRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 500 ML, EXTENSÃO TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,0 M, CONECTOR METAL COM ROSCA, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
72	454554	MÁSCARA DE VENTURI TAMANHO ADULTO. MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI, DE PLÁSTICO, COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL. EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	180
73	454555	MÁSCARA DE VENTURI TAMANHO INFANTIL. MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI, DE PLÁSTICO, COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO INFANTIL, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL. EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	180
74	454574	MÁSCARA GASOTERAPIA PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	180
75	485532	MÁSCARA N95. MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. COM ANVISA,	UNIDADE	1.800



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, COM CARVÃO ATIVADO, COM CLIPE NASAL, TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, S/ VÁLVULA, COM COR, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
76	470124	ÓLEO A.G.E. FRASCO COM 100ML. ÓLEO DE GIRASSOL E ALANTOÍNA. COMPONENTES: ALOE VERA, LANITOÍNA E BISABOLOL. FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO HIDRATANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	3.600
77	438057 SIMILAR	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 48 MM X 30 M. PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES - USO HOSPITALAR TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, DIMENSÕES CERCA 48 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	96
78	438057	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 50 MM X 30 M. PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES - USO HOSPITALAR TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, DIMENSÕES CERCA 50 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	540
79	438058 SIMILAR	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 58 MM X 30 M. PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES - USO HOSPITALAR TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, DIMENSÕES CERCA 58 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. APRESENTAR	ROLO	360



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
80	412639	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA. PORTA LÂMINA, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	18.000
81	479732	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, KIT PARA MÃE E RECÉM NASCIDO - RN ÚNICO, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, PULSO, CONTROLE HOSPITALAR, NUMERADA, INVIOLÁVEL, AJUSTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PARES	840
82	439654	SERINGA DE INSULINA DE 1ML COM AGULHA 13X0,45MM. ARESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	192.720
83	439681	SERINGA HIPODERMICA 3 ML C/ AG. 25 X 7. SERINGA HIPODERMICA 3 ML C/ AG. 25 X 7. SERINGA DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 3 ML, COM BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, COM EMBOLÔ DE BORRACHA, GRADUADA, COM AGULHA 22 G X 1", COM SISTEMA SE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	84.000
84	439698	SERINGA HIPODERMICA 5 ML C/ AG. 25 X 7. POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 10 ML, BICO CENTRAL SLIP, EMBOLÔ DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, COM AGULHA 22 G X 1", COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR	UNIDADE	52.000



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
85	439707	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM. POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 10 ML, BICO CENTRAL SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, COM AGULHA 22 G X 1", COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	80.000
86	439711	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7MM. POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 20 ML, BICO CENTRAL SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, COM AGULHA 22 G X 1", COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	26.000
87	471162	SOLUÇÃO DE USO MÉDICO A BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO A 0,1%, USO TÓPICO. FRASCO 350 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	1.800
88	279760	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.600
89	279764	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	4.800



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
90	283986	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500
91	436040	SONDA FOLEY N° 08 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DE BORRACHA, CALIBRE 08 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 5ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60
92	436000	SONDA FOLEY N° 10 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DE BORRACHA, CALIBRE 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 5ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60
93	436001	SONDA FOLEY N° 12 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DE SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 5ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

94	464223	SONDA FOLEY N° 22 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DA LÁTEX COM AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 10ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60
95	464224	SONDA FOLEY N° 24 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DA LÁTEX COM AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE 24 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 10ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	120
96	435905	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, DE PVC, CALIBRE Nº 4, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	6.000
97	435903	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, DE PVC, CALIBRE Nº 6, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	7.200
98	438397	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE,	UNIDADE	2.640



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		DE PVC, CALIBRE Nº 12, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
99	438398	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, DE PVC, CALIBRE Nº 14, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.520
100	438399	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, DE PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.400
101	438981	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6. SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, DE SILICONE, CALIBRE Nº 6, LONGA, COM COMPRIMENTO DE CERCA DE 100CM, COM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	7.200
102	437440	SONDA URETRAL Nº 08. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE	UNIDADE	10.350



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
103	437442	SONDA URETRAL N° 10. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.960
104	437443	SONDA URETRAL N° 12. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	28.200
105	437436	SONDA URETRAL N° 14. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000
106	437441	SONDA URETRAL N° 16. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	120
107	437438	SONDA URETRAL N° 18. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE,	UNIDADE	120



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		CALIBRE 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
108	437444	SONDA URETRAL N° 20. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	120
109	477065	TINTURA DE BENJOIM 20% 1 LITRO. APRESETAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	408
110	279285	TINTURA DE IODO 2% 1 LITRO. APRESETAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	408
111	356905	DIRA TESTE RAPIDO BETA HCG. CONJUNTO COMPLETO PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE BETA HCG PELO MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESETAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	5.040

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de materiais de consumo, o levantamento de mercado demonstrou que a aquisição se apresenta como a única opção para o abastecimento municipal destes itens.

Desta forma foi realizado o levantamento das formas que a aquisição pode ser feita.

<b>Soluções</b>	<b>Vantagens (pontos fortes)</b>	<b>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</b>
<b>Compra através de Ata de registro de Preço</b>	Permite compras conforme a necessidade ao longo do período de validade da ata.	Limitações para ajustes nas quantidades registradas na ata.

	<p>Permite planejar as aquisições de acordo com o orçamento disponível ao longo do ano.</p>	<p>Necessidade de realizar novo processo a cada um ou dois anos.</p> <p>Pode haver dificuldades na gestão do estoque devido à variação nas necessidades ao longo do tempo.</p>
<b>Compra através de contrato</b>	<p>Possibilidade de ter contrato realizar renovação por até 10 anos, caso o fornecedor tenha a proposta mais vantajosa.</p> <p><b>Planejamento eficiente:</b> Facilita um planejamento mais preciso das aquisições e do orçamento, com prazos definidos e quantidades claras.</p> <p><b>Estabilidade e Previsibilidade:</b> A definição clara de quantidades e preços proporciona maior estabilidade e previsibilidade financeira.</p>	<p>Menor flexibilidade para ajustar às variações de demanda após a assinatura do contrato, mas garante estabilidade.</p>

Analizando as vantagens e desvantagens de ambas as opções, é mais vantajoso realizar um Contrato para a aquisição dos itens. Isso se deve principalmente à estabilidade e previsibilidade que ele proporciona, com preços fixos e quantidades definidas, facilitando o planejamento e a gestão do orçamento. Além disso, a existência do contrato simplifica a administração e reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios, garantindo uma gestão mais eficiente e direta dos recursos e materiais necessários. Considerando que a presente contratação visa à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, itens essenciais para funcionamento dos estabelecimentos de saúde, é fundamental garantir sua continuidade para assegurar o bom desempenho das atividades dos sistemas de saúde ao longo do ano.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foi realizado cotação pelo Setor de Compras, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Petrolina. Sendo o prestador Sr. Joamerson De Souza Sena Pinto, Gerente Técnico em Saúde II, lotado no setor de Compras, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria 0931/2024, responsável pelos resultados

obtidos. O Termo de Consolidação de Pesquisa de Preço, está disponível no **Despacho 8-26.782/2025.**

Dessa forma, a estimativa de preço referente a fornecimento dos itens totalizou R\$ 2.016.441,36

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	473155	ÁCIDO ACÉTICO 3%, FRASO COM 1 LITRO, SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	12	R\$ 26,17	R\$314,04
2	348040	ÁCIDO PERACÉTICO DOSAGEM MÍNIMO 0,2%, FRASCO COM 1 LITRO, SOLUÇÃO AQUOSA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	48	R\$60,37	R\$2.897,796
3	439808	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7, DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1 1/4, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO DE PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$7,17	R\$1.434,00
4	276839	ÁGUA DESTILADA 5000 ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GALÃO	240	R\$5,77	R\$1.384,80
5	439805	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8, DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1 1/4, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK	CAIXA	26.300	R\$7,04	R\$185.152,00



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		OU SLIP EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO DE PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVIS.				
6	439799	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2, DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO DE PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	600	R\$7,55	R\$4.530,00
7	399980	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21 G X 1" (25 X 0,8 MM). ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$32,72	R\$6.544,00
8	399982	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 22 G X 1" (25 X 0,7 MM). ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$7,00	R\$1.400,00
9	279889	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO 500 ML. EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR E CAPACIDADE PARA 500 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	120	R\$4,55	R\$546,00



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

10	444355	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	48.480	R\$0,58	R\$28.118,40
11	444365	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	60.000	R\$0,64	R\$38.400,00
12	444375	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM	ROLO	27.840	R\$1,27	R\$35.356,80



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
13	477183	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL COM CLAMP. BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL, ATÓXICA, TIPO ALERERGENICA, ANTIODOR, DRENÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LAVÁVEL, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, DE FORMATO ANATÔNICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR BOXIMETILCELULOSE SODICA, COM DIÂMETRO RECORTÁVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 15MM FINAL DE 64MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDÁVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANÇA. POR DIFICULDADE DE ADESÃO AO TRATAMENTO DOS PACIENTES A ALGUMAS MARCAS, REFÊNCIA MARCAS CONVATEC E VITAL GOLD.	UNIDADE	14.400	R\$10,62	R\$152.928,00



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
14	623118	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 L. CAIXA COLETORA DE RESÍDUOS GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE TÓXICO, DE RISCO QUÍMICO E CAPACIDADE DE CERCA DE 13 L. CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO, COM ALÇA. USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.232	R\$12,13	R\$27.074,16
15	607026	CAMPO CIRURGICO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO SARJA 3X1 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, NA COR AZUL, GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M2, COM MEDIDAS 100 X 100 CM, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60	R\$58,72	R\$3.523,20
16	450962	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 0. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24	R\$1,85	R\$44,40
17	450963	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 1. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24	R\$1,91	R\$45,84
18	450964	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24	R\$1,97	R\$47,28



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

19	450965	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 3. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24	R\$2,01	R\$48,24
20	450966	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 4. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24	R\$2,04	R\$ 48,96
21	450967	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, DE POLÍMERO, TAMANHO Nº 5. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24	R\$3,10	R\$74,40
22	437297	CATETER CENTRAL, PARA ACESSO VENOSO, DE POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO DE CERCA DE 7 FR, DUPLO LÚMEN, LÚMEN 16 GRAU, COM COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM, DE FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, COM CONECTORES PADRÃO, COM CLAMP EM TODAS AS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLEMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60	R\$64,50	R\$3.870,00
23	281420	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS P/ OXIGENOTERAPIA. TUBO PLÁSTICO C/ PRONGA DE SILICONE, COMPATÍVEL C/ FONTE O2, ADULTO, COM ADAPTADOR PARA TUBO LÁTEX, CERCA DE 1,5 M, ESTÉRIL, USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.320	R\$1,97	R\$2.600,40
24	269876	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 L.	FRASCO	1.320	R\$32,58	R\$43.005,60

		CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO A 2%, DEGERMANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
25	269876	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML. CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO A 2%, DEGERMANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	840	R\$3,48	R\$2.923,20
26	441585	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), TECIDO 100% ALGODAO, SEM ALVEJANTE OPTICO E AMIDO, ALTA ABSORCAO, GRAMATURA APROXIMADA DE 40G/M <sup>2</sup> , COM 4 CAMADAS, COSTURAS DUPLAS, ACABAMENTO EM CADARCO 100% ALGODAO, FIXADO AO CAMPO POR DOBRA, ELEMENTO RADIOPACO, DE DIMENSAO 45 X 50CM (POS LAVADA 25X28CM), USO UNICO, ESTERIL. EMBALAGEM DUPLA, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 5 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000	R\$6,15	R\$18.450,00
27	484812	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10 CM. CURATIVO / COBERTURA, PARA FERIDA, EM PLACA	UNIDADE	720	R\$7,32	R\$5.270,40

		À BASE DE ALGINATO. DIMENSÕES CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
28	485057	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10 CM. CURATIVO / COBERTURA P/ FERIDA, EM PLACA À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COM PRATA. DIMENSÕES CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	600	R\$21,73	R\$13.038,00
29	484823	CURATIVO PARA FERIDAS À BASE HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM. ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	720	R\$22,79	R\$16.408,80
30	438463	DRENO DE TORAX INFANTIL Nº 16. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 16 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	36	R\$7,24	R\$260,64
31	438467	DRENO DE TORAX INFANTIL Nº 18. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 18 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	36	R\$8,22	R\$295,92
32	438475	DRENO TÓRAX Nº 20. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 20	UNIDADE	240	R\$16,17	R\$3.880,80



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
33	438466	DRENO TÓRAX N° 24. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 24 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	240	R\$14,43	R\$3.463,20
34	438471	DRENO TÓRAX N° 28. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 28 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	240	R\$15,53	R\$3.727,20
35	438478	DRENO DE TORAX N° 32. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 32 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	36	R\$14,94	R\$537,84
36	438472	DRENO DE TORAX N° 34. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO EM PVC, CALIBRE 34 FRENCH, CERCA DE 50 CM, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	36	R\$15,84	R\$570,24
37	461243	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA.	UNIDADE	210.000	R\$0,35	R\$73.500,00



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		ELETRODO DE USO MÉDICO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA - ECG, DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, DE PRATA/PRATA CLORADA, COM GEL CONDUTOR, TAMANHO ADULTO, SEM CABO, DE USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
38	443438	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO TERMOSELANTE DE CERCA DE 15 CM, COM 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24	R\$66,81	R\$1.603,44	
39	442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO TERMOSELANTE DE CERCA DE 30 CM, COM 100 M, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	36	R\$123,73	R\$4.454,28	
40	610307	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, TRANSPARENTE, SEM SEGMENTO DE SILICONE, COM VOLUME DA BURETA CERCA DE	UNIDADE	36.000	R\$1,04	R\$37.440,00	



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		150ML, GRADUADA, COM ALÇA DE RESPIRO, INJETOR E FILTRO; CÂMARA GOTEJAMENTO MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO ACIMA DE 181CM, TIPO INJETOR LATERAL C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, COM PONTA PERFORANTE, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
41	609722	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, SEM PVC E DEHP, TRANSPARENTE, BURETA COM VOLUME CERCA DE 150 ML, GRADUADA, COM ALÇA, RESPIRO, INJETOR E FILTRO, CÂMARA GOTEJAMENTO MICROGOTAS, FLEXÍVEL, COM FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO DE ATÉ 180 CM, COM 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE TIPO LUER, COM CLAMP, ESTÉRIL, USO ÚNICO, INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.800	R\$1,51	R\$2.718,00
42	610251	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.	UNIDADE	3.000	R\$1,03	R\$3.090,00



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		MATERIAL EM PVC SEM DEHP, TIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SEM SEGMENTO DE SILICONE, 1 VIA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA PONTA EM CRUZ, CONECTOR PACIENTE ESCANOLADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO ACIMA DE 181 CM, COM CLAMP, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
43	460913	ESCOVA GINECOLÓGICA. ESCOVA ENDOCERVICAL, CABO DE PLÁSTICO, MICROFERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO DO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	276	R\$0,72	R\$198,72
44	437863	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.960	R\$9,68	R\$38.332,80
45	459248	ÉTER ETÍLICO 35% 1 LITRO. SOLUÇÃO ALCOÓLICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	24	R\$44,43	R\$1.066,32
46	487019	FIO DE AGULHA SUTURA CATGUT	UNIDADE	48	R\$4,46	R\$214,08



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		CROMADO MULTIFILAMENTAR DE DIÂMETRO 0 / 1-0, DE COMPRIMENTO DO FIO DE CERCA DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 35 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
47	486990	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO MULTIFILAMENTAR DE DIÂMETRO 5-0, DE COMPRIMENTO CERCA DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 16 M, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	48	R\$4,97	R\$238,56
48	486965	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES MULTIFILAMENTAR, DE DIÂMETRO 2-0, DE COMPRIMENTO CERCA DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, COM COMPRIMENTO DE CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24	R\$4,91	R\$117,84
49	487461	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON / POLIAMIDA PRETO MONOFILAMENTAR DE DIÂMETRO 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO DE	UNIDADE	720	R\$2,21	R\$1.591,20

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA DE CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
50	487454	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON / POLIAMIDA PRETO MONOFILAMENTAR DE DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO FIO DE CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA DE CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	720	R\$2,44	R\$1.756,80
51	269978	GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM. MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	668.000	R\$0,79	R\$527.720,00
52	438929	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	240	R\$32,99	R\$7.917,60
53	464632	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO. MÁSCARA GASOTERAPIA, MULTIPLA FUNÇÃO, MODELO FACIAL OVAL,	UNIDADE	60	R\$31,44	R\$1.886,40



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COXIM EM SILICONE, TAMANHO ADULTO, CONECTOR PADRÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
54	455007	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL. MÁSCARA GASOTERAPIA, MULTIPLA FUNÇÃO, MODELO FACIAL OVAL, CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COXIM INFLÁVEL EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL P, CONECTOR PADRÃO, COM PRESILHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60	R\$30,76	R\$1.845,60
55	338605	LANCETA EM AÇO INOXIDAVEL. LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM SISTEMA RETRÁTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.080.000	R\$0,13	R\$140.400,00
56	327212	LUGOL 5% 1 LITRO. LUGOL FORTE LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 5%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	12	R\$158,74	R\$1.904,88
57	620081	LUVA ESTÉRIL 6,5. LUVA CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM COR, N° 6,5, EM PAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	240	R\$1,31	R\$314,40
58	620082	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,0. LUVA	PAR	4.200	R\$1,32	R\$5.544,00



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM COR, N° 7,0, EM PAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
59	620083	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,5. LUVA CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM COR, N° 7,5, EM PAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	6.240	R\$1,36	R\$8.486,40
60	620084	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,0. LUVA CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM COR, N° 8,0, EM PAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	3.600	R\$1,37	R\$4.932,00
61	375935	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, SEM PÓ, EM LÁTEX BORRACHA SINTÉTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO	CAIXA	1.200	R\$21,60	R\$25.920,00



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0, L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVE ATENDER A RDC 55 DE 04/11/2011. ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.				
62	451471	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 1. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, DE SILICONE, VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 1, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12	R\$207,01	R\$2.484,12
63	451478	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 1,5. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 1,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12	R\$211,24	R\$2.534,88



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

64	451472	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 2. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 2, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12	R\$216,75	R\$2.601,00
65	451470	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 2,5. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 2,5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12	R\$217,99	R\$2.615,88
66	451473	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 3. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 3, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12	R\$218,69	R\$2.624,28
67	451474	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 4. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE,	UNIDADE	12	R\$220,49	R\$2.645,88



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 4, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
68	451477	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 5. TUBO SUPRAGLÓTICO TIPO MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL DE SILICONE, VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO Nº 5, COM LINHA DE REFERÊNCIA, COM CONECTOR PADRÃO, REUTILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12	R\$224,77	R\$2.697,24
69	613767	MANTA TERMICA METALIZADA. MANTA TÉRMICA PARA PACIENTE, AQUECIMENTO POR ISOLANTE TÉRMICO, TAMANHO ADULTO, PARA CORPO INTEIRO, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60	R\$10,01	R\$600,60
70	435425	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO. MATERIAL GASOTERAPIA MACRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, EM PLÁSTICO, COM AJUSTE, TAMANHO ADULTO, FRASCO ACRÍLICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 500 ML, EXTENSÃO TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM CONECTORES,	UNIDADE	180	R\$166,65	R\$29.997,00



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 2,0 M, CONECTOR METAL COM ROSCA, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
71	437645	MÁSCARA DE OXIGENIO NEONATAL. MATERIAL GASOTERAPIA MACRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA OXIGÉNIO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 500 ML, EXTENSÃO TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,0 M, CONECTOR METAL COM ROSCA, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	180	R\$167,15	R\$30.087,00
72	454554	MÁSCARA DE VENTURI TAMANHO ADULTO. MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI, DE PLÁSTICO, COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL. EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	180	R\$8,48	R\$1.526,40
73	454555	MÁSCARA DE VENTURI TAMANHO INFANTIL. MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI, DE PLÁSTICO, COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO INFANTIL,	UNIDADE	180	R\$8,67	R\$1.560,60



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL. EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
74	454574	MÁSCARA GASOTERAPIA PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	180	R\$14,24	R\$2.563,20
75	485532	MÁSCARA N95. MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. COM ANVISA, RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, COM CARVÃO ATIVADO, COM CLIPE NASAL, TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, S/ VÁLVULA, COM COR, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.800	R\$1,00	R\$1.800,00
76	470124	ÓLEO A.G.E. FRASCO COM 100ML. ÓLEO DE GIRASSOL E ALANTOÍNA. COMPONENTES: ALOE VERA, LANITOÍNA E BISABOLOL. FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO HIDRATANTE.	FRASCO	3.600	R\$3,89	R\$14.004,00

		APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
77	438057 SIMILAR	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL 48 MM X 30 M. PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES - USO HOSPITALAR TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, DIMENSÕES CERCA 48 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	96	R\$7,57	R\$726,72
78	438057	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL 50 MM X 30 M. PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES - USO HOSPITALAR TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, DIMENSÕES CERCA 50 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	540	R\$7,62	R\$4.114,80
79	438058 SIMILAR	PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL 58 MM X 30 M. PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES - USO HOSPITALAR TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, DIMENSÕES CERCA 58 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	360	R\$7,37	R\$2.653,20
80	412639	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA. PORTA LÂMINA, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROQUEÁVEL, COM	UNIDADE	18.000	R\$0,75	R\$13.500,00



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		DIVISÓRIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
81	479732	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, KIT PARA MÃE E RECÉM NASCIDO - RN ÚNICO, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, PULSO, CONTROLE HOSPITALAR, NUMERADA, INVOLÁVEL, AJUSTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PARES	840	R\$1,61	R\$1.352,40
82	439654	SERINGA DE INSULINA DE 1ML COM AGULHA 13X0,45MM. ARESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	192.720	R\$0,20	R\$38.544,00
83	439681	SERINGA HIPODERMICA 3 ML C/ AG. 25 X 7. SERINGA HIPODERMICA 3 ML C/ AG. 25 X 7. SERINGA DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 3 ML, COM BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, COM EMBOLÔ DE BORRACHA, GRADUADA, COM AGULHA 22 G X 1", COM SISTEMA SE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	84.000	R\$0,20	R\$16.800,00
84	439698	SERINGA HIPODERMICA 5 ML C/ AG. 25 X 7. POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 10 ML, BICO CENTRAL SLIP, ÊMBOLÔ DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, COM AGULHA 22 G X 1", COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO	UNIDADE	52.000	R\$0,23	R\$11.960,00



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
85	439707	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM. POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 10 ML, BICO CENTRAL SLIP, ÉMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, COM AGULHA 22 G X 1", COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	80.000	R\$0,32	R\$25.600,00
86	439711	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7MM. POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 20 ML, BICO CENTRAL SLIP, ÉMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, COM AGULHA 22 G X 1", COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	26.000	R\$0,42	R\$10.920,00
87	471162	SOLUÇÃO DE USO MÉDICO A BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO A 0,1%, USO TÓPICO. FRASCO 350 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	1.800	R\$71,95	R\$129.510,00
88	279760	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6. CATETER ASPIRAÇÃO	UNIDADE	3.600	R\$0,64	R\$2.304,00



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
89	279764	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	4.800	R\$0,64	R\$3.072,00
90	283986	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500	R\$0,85	R\$1.275,00
91	436040	SONDA FOLEY N° 08 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DE BORRACHA, CALIBRE 08 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 5ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL,	UNIDADE	60	R\$3,65	R\$219,00



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
92	436000	SONDA FOLEY N° 10 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DE BORRACHA, CALIBRE 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 5ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60	R\$3,40	R\$204,00
93	436001	SONDA FOLEY N° 12 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DE SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 5ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60	R\$3,33	R\$199,80
94	464223	SONDA FOLEY N° 22 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DA LÁTEX COM AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 10ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM	UNIDADE	60	R\$3,57	R\$214,20



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
95	464224	SONDA FOLEY N° 24 2 VIAS. SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DA LÁTEX COM AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE 24 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 10ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	120	R\$3,64	R\$436,80
96	435905	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, DE PVC, CALIBRE Nº 4, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	6.000	R\$0,92	R\$5.520,00
97	435903	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, DE PVC, CALIBRE Nº 6, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA	UNIDADE	7.200	R\$0,86	R\$6.192,00



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
98	438397	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, DE PVC, CALIBRE Nº 12, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.640	R\$0,94	R\$2.481,60	
99	438398	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, DE PVC, CALIBRE Nº 14, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.520	R\$0,99	R\$2.494,80	
100	438399	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, DE PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO DE CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COM PONTA	UNIDADE	2.400	R\$1,05	R\$2.520,00	



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
101	438981	SONDA NASOGÁSTRICA N°6. SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, DE SILICONE, CALIBRE Nº 6, LONGA, COM COMPRIMENTO DE CERCA DE 100CM, COM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	7.200	R\$0,83	R\$5.976,00
102	437440	SONDA URETRAL N° 08. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	10.350	R\$0,56	R\$5.796,00
103	437442	SONDA URETRAL N° 10. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	15.960	R\$0,58	R\$9.256,80



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
104	437443	SONDA URETRAL N° 12. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	28.200	R\$0,61	R\$17.202,00
105	437436	SONDA URETRAL N° 14. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000	R\$0,67	R\$2.010,00
106	437441	SONDA URETRAL N° 16. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	120	R\$0,76	R\$91,20
107	437438	SONDA URETRAL N° 18. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA	UNIDADE	120	R\$0,92	R\$110,40



**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

		DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
108	437444	SONDA URETRAL N° 20. SONDA DO TRATO URINÁRIO, DE SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	120	R\$0,92	R\$110,40
109	477065	TINTURA DE BENJOIM 20% 1 LITRO. APRESETAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	408	R\$118,64	R\$48.405,12
110	279285	TINTURA DE IODO 2% 1 LITRO. APRESETAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	408	R\$98,40	R\$40.147,20
111	356905	DIRA TESTE RAPIDO BETA HCG. CONJUNTO COMPLETO PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE BETA HCG PELO MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESETAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	5.040	R\$0,55	R\$2.772,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1) A **aquisição será realizada por meio de Contrato**, modalidade escolhida por contribuir para uma gestão mais eficiente, transparente e econômica dos recursos públicos municipais.

7.1.1) O contrato é vantajoso para o município, permitindo com que o setor realize compras conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações, proporcionando agilidade, economia de tempo e recursos, além de facilitar a gestão dos contratos públicos.

7.2) O **Contrato terá vigência de 1 ano, podendo ser renovado.**

7.3) Os bens se caracterizam como comuns, não se enquadram como bens de luxo. Isso se deve por ter os materiais as especificações padronizadas e por possuírem facilidade de aquisição no mercado.

7.4) O **prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias** a partir da ordem de fornecimento do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 10 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior;

7.6) O material deverá ser entregue no Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua São Francisco de Assis (Rua 12), número 249, bairro Ouro Preto, Petrolina-PE, CEP 56319-400;

7.7) É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 7h às 16h, de segunda-feira até sexta-feira;

7.8) A entrega do material deve ser feita aos cuidados das funcionárias responsáveis pelo recebimento, a Sra. **GIOVANNA BRAGA SILVA** e Sra. **CAMILA RAYANE DE CARVALHO GONDIM;**

7.9) As responsáveis pelo recebimento podem ser contatadas por meio dos telefones: (87) 9628-5980 – Giovanna B. Silva e (87) 9 8838-6611 – CAMILA R. C. GONGIM, ou ainda pelo e-mail: [daf.pnzsms@gmail.com](mailto:daf.pnzsms@gmail.com);

7.10) O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

7.11) Em caso de recebimento de itens com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações solicitadas, a empresa fornecedora do item terá um prazo de **15 dias corridos para a substituição**, após recebimento do informe de desacordo.

7.12) O prazo de validade dos itens na data da sua entrega **não poderá ser inferior a 12 meses**, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

7.13) A nota fiscal apresentada deverá possuir obrigatoriamente informações sobre os itens, a data de validade e o número do lote, quando aplicável, também deverá ser entregue junto com o laudo analítico-laboratorial do lote de cada item, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);

7.15.1) Quando aplicável dedução do ICMS, esta deve ficar explícita na proposta de preço do licitante e na nota fiscal, contendo a alíquota incidente e, em seguida a dedução do que seria devido caso não houvesse o benefício;

7.16) **Não será admitido consórcio** pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

7.17) **Não será admitida a subcontratação**, uma vez que, não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A entrega deve ser parcelada conforme a demanda da Assistência Farmacêutica, considerando o controle de estoque realizado na Central de Abastecimento. O monitoramento do estoque será realizado mensalmente para evitar o esgotamento dos itens e identificar futuras necessidades. A distribuição feita por múltiplos fornecedores não afetará o funcionamento nem os fluxos de cada serviço, pois não há relação de dependência entre o número de fornecedores e a organização do processo de aquisição.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** A disponibilização desses insumos no SUS do município de Petrolina representa importante manutenção no fornecimento de insumos básicos para diversos atendimentos em saúde. Esses materiais são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, curativos, higienizações e outros cuidados fundamentais em diferentes especialidades médicas. A iniciativa promove maior equidade no acesso aos serviços de saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado à população. Além disso, reduz os custos para os pacientes, melhora a gestão dos recursos públicos e otimiza a logística de armazenamento e distribuição nas unidades de saúde. Dessa forma, garante um cuidado mais eficiente, seguro e acessível, sem gerar custos adicionais para os usuários do sistema.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Para esta aquisição a equipe técnica entende que não há necessidade de se adotar providências prévias à celebração do contrato, tendo em vista que todos os itens do item 10 já estão contemplados.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1.** Para a contratação ocorra de maneira eficaz é necessário para local de armazenamento adequado, profissionais que verifiquem se os produtos estejam sendo adquiridos conforme contrato e veículos para realizar o transporte para as unidades de saúde.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república.

Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

- I– que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III– que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Com base na análise realizada, é recomendada a compra dos itens supracitados para o abastecimento dos serviços de saúde do município de Petrolina.

**13.2** A solução demonstra viabilidade técnica, considerando a necessidade do abastecimento para o bom funcionamento dos setores municipais de saúde e garantia do atendimento à população na atenção básica.

**13.3** Além disso, há viabilidade operacional, uma vez que a solução permitirá a continuação dos atendimentos nos serviços de saúde e assim, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**13.4** Do ponto de vista orçamentário, a aquisição dos itens tem como objetivo manter o município abastecido e garantindo acesso à população aos serviços de atenção básica e especializada, ao menor custo possível, para atender as demandas e necessidades rotineiras e essenciais ao seu funcionamento.

Assim, a equipe de planejamento **DECLARA** que a presente contratação é **VIÁVEL**.

Petrolina, 08 de julho de 2025.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por **MARIA CAROLINA ALMEIDA FERNANDES**, Diretora da Assistência Farmacêutica, Portaria 0122/2025.

(assinado eletronicamente)

**MARIA CAROLINA ALMEIDA FERNANDES**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 647C-92CF-DF06-0AD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CAROLINA ALMEIDA FERNANDES (CPF 118.XXX.XXX-38) em 09/07/2025 15:28:38  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/647C-92CF-DF06-0AD1>